

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 024/80

<u>n. 481</u>

| HISTÓRICO | DISTRIBUIÇÃO |
|--|--------------|
| Projeto de Lei Hº 024/80, que dispõe sobre Abertura de | |
| Crédito Especial e dá outras providências. | · |
| Apresentado en Sessão de 10 de novembro de 1930. | |
| Aprovado em Sessão de 10 de novembro de 1920. | |
| Canara lunicipal de Conc. do Castelo, Estado do Espírito | |
| Santo, 12 de novembro de 1930. | |
| | _ |
| | |
| | |
| • ; | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI Nº024 /80

DISPÔE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a im portância de C\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinados a manutenção do Salão Paroquial Santa Rita de Cássia e Refeitório da Igreja Matriz de Conceição do Castelo.
- Artº 2º- Em contra partida a Comissão da Igreja Matriz juntamente com o Vigário da Paróquia se obriga a seder à Prefeitura quando solicitado pelo Executivo Munici pal o Salão Paroquial Santa Rita de Cássia e o Refeitório para festas e reunicoes.
- Artº 3º- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente Orçamento da despesa a dotação abaixo discriminada.

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,ES. Em.

21 de outubro de 1980.

BENJAMIM FALQUETO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/80

Venho pela presente encaminhar e justifi car a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 024/80, solicitando autorização para abertura de Crédito Especial para munutenção do Salão Paroquial Santa Rita de Cássia e do Refeitório da Igreja Matriz de Conceição do Castelo.

Fomos solicitado pelo Vigário da Paróquia, Padre Pedro Fossi, para revisarmos as obras anexas à Igreja Matriz de Conceição do Castelo que se encontra em péssimas condições e a Igreja no presente momento não tem condições de mante-las; Vimos e comprovamos seu péssimo estado de conservação, e concluimos que em nossa cidade não existe outros locais para reuniões, comemorações cívicas e outros eventos que sempre surgem. Achamos por bem solicitar do Legislativo Municipal, autorização para transferirmos à Igreja Matriz de Conceição do Castelo, esta verba para que a mesma faça os devidos reparos.

Segue em anexo o ofcio do Vigário da Paroquia, colocando- também à disposição estes salões gratuitamente quando necessário.

Esperando que os llustres Vereadores entendam o nosso mais justo propósito, antecipadamente agradecemos e - apresentamos as nossas,

Atenciosas Saudações

BENJAMIM FÁLQUETO
Prefeito Municipal



Câmara Munic/pal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 021/80 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conc. do Castelo ES.

Após os devidos exames prestados em diversos aspéctos ao Projeto de lei Nº 024/80, que dispõe sobre Abertira de Crédito Especial e dá outras providências, projeto este de autoria do Exmo. Srº Chefe do poder Executivo Municipal, a Comissão do Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conc. do Castelo, Estado do Espírito Santo, dá o seu parecer gavorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1989.

EDSON ALTOE

JOTO VICENTE BARBOSA

Luzio Rom monoque SERGIO HOSA MARQUESX



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 024/80 INMERESSADO: Prefeitura Municipal de Conc. do Castelo ES.

A pos os devidos exames prestados em diversos aspectos ao Projeto de Lei Nº 024/80, que dispõe sobre abertura de Credito especial e dá outras providências, projeto este de autoria do Exmo. Srº Chefe do Poder Executivo Municipal, in Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conc. do Castelo, Estado do Espírito Santo, dá o seu parecer favorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1980,

JOSIAS VIEIRA DE MELO

ANGOLO ABLENDO PAGOTO

AMERICO COMARELIA

Paróquia de Hossa Senhora da Conceição

DOS PADRES AGOSTINIANOS RECOLETOS
29370-CONCEIÇÃO DO CASTELO

DIOCESE DE CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM - ES

Conceição do Castelo, 20 de outubro de 1980.

Ofício Ol/80
De Pe. Pedro Fosse
Vigário da Paróquia de Conceição do Castelo
Ao Exmo Sr. Benjamin Falqueto
DD. Prefeito Municipal

Sirvo-me do presente, na qualidade de vigário da Paróquia de Conceição do Castelo para solicitar-lhe uma ajuda de custo para manutenção do Salão Paroquial e Refeitório desta matriz, o qual está em péssimas condições, sendo que nesta cida de não há nenhum local maior que possa ser destinado a reuniões cíviças e educativas, o qual sempre esteve a disposição desta comunidade, podendo esta paróquia, se necessário assinar um convênio com a Prefeitura Municipal, se comprometendo de ceder o salão para festas, reuniões e outras finalidades que se fize rem necessário, gratuitamente.

Prevaleço do ensejo para reiterar os votos de eleva da estima e consideração.

Atenciosamente

De. Pedro Fosse (Vigário)



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

| municipal de Conceição do Castels |
|---|
| Registrado sob n. 48J |
| Protocolado em 10/ 11/19 80 |
| Respondide em 12/1/1980 |
| Oficio n.º 120/80 |
| JALMOS SECRETÁRIO |
| SECRETARIO (|
| |
| Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. SANTO |
| Sessão de 10/11/1920 |
| Salvagas |
| Secrevario / |
| Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. SANTO discussão por |
| E. E. SANTO |
| |
| |
| Sala das Sessões, 127/19.80. |
| PRESIDENTE |
| PRESIDEN |
| |
| Câmara M unicipal de Conceição d o Castelo E. E. SANTO |
| À SANÇÃO |
| Sala das Sessões, 12/11/1980 |
| M. All |